

Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2014

**Respaldo Legal:** Lei Federal nº 11.788/2008, e, Decreto 1340-S, de 17/06/2011, publicado no DOE de 20/06/2011.

**Estagiário:**

- PAULO VINICIUS DO BOM JESUS

**Vigência:** 24/02/2014 a 31/12/2015.

Vitória, 24 de fevereiro de 2014.

**CARLA MARGARETH DOS SANTOS CINELLI**  
Chefe do GRS/ PGE  
**Protocolo 22996**

**RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012**

Processo: 55698816

**Contratante:** Procuradoria Geral do Estado - PGE

**Contratada:** Servit Serviços de Vigilância e Segurança Ltda ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1- Fica alterado, na forma da Cláusula Terceira, Item 3.3 do referido contrato, o valor a ser pago à contratada pelos serviços prestados, conforme Anexo Único

deste instrumento, por força do disposto na Portaria Ministerial Nº 1.885, de 02 de dezembro de 2013.

**CLAUSULA SEGUNDA**

2- O valor mensal previsto para os serviços objeto deste Termo Aditivo será de R\$ 18.873,42 (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 25 de fevereiro de 2014.

**RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE**  
Procurador-geral do Estado  
**Protocolo 22927**

**RESUMO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2009**

Processo: 44110855

**Contratante:** Procuradoria Geral do Estado - PGE

**Contratada:** Vetran Transportes Leves e Locação de Veículos Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2009 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01/03/2014, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, Item 5.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002/2009, juntamente com as cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo. A contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior ao início da vigência deste Termo Aditivo.

Vitória, 25 de fevereiro de 2014.

**RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE**  
Procurador-Geral do Estado  
**Protocolo 22921**

**RESUMO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2009**

Processo: 44517998

**CONTRATANTE:** Procuradoria

Geral do Estado - PGE

**CONTRATADA:** Vetran Transportes Leves e Locação de Veículos Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2009 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/04/2014, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, Item 5.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2009, juntamente com as cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo. A contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior ao início da vigência deste Termo Aditivo.

Vitória, 25 de fevereiro de 2014.

**RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE**  
Procurador-Geral do Estado  
**Protocolo 22926**

**PORTARIA N.º 028, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.552-R, de 11.10.2005 e, Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

**Considerando** que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

**Considerando** que as atividades de administração dos documentos arquivísticos compõem-se de diversas fases que devem ser desenvolvidas de modo harmônico e integrado, respeitando-se as especialidades de cada órgão gerador de documentação;

**Considerando** a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica;

**Considerando** o Decreto nº 1.552-R de 10 de outubro de 2005, que instituiu o Programa de Gestão Documental - PROGED, no âmbito do Governo Estadual;

**Considerando** que a proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades-fim da Procuradoria Geral do Estado, desenvolvida pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, instituída pela Portaria nº 019-S, de 18.02.2013, foi devidamente aprovada pelo Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Adotar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades-Meio da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria SEGER nº 17-R, de 15 de março de 2007, como o instrumento legal de classificação e destinação de documentos referentes às atividades meio desta secretaria.

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Procuradoria Geral do Estado, constante do Anexo Único, que faz parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** - Qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade, por requerimento dirigido ao Procurador Geral da Procuradoria Geral do Estado.

**§ 1º** - A impugnação será encaminhada à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS e ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, para nova avaliação.

**§ 2º** - Não havendo, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, manifestação de impugnação, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às Atividades-Fim da Procuradoria Geral do Estado, passam a vigorar automaticamente.

Vitória, 25 de fevereiro de 2014.

**RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE**  
Procurador Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO****PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E TABELA DE TEMPORALIDADE DAS ATIVIDADES-FIM DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM****100 SERVIÇOS JURÍDICOS**

INCLUEM-SE DOCUMENTOS REFERENTES A ATIVIDADES DE ADVOCACIA DO ESTADO E ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL QUANTO ÀS DECISÕES JURÍDICAS.

**100.1 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A AÇÕES TRABALHISTAS (DÔSSIE)**

**100.12** PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS TRABALHISTAS.

**100.2 PROCESSOS PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (DÔSSIE)**

INCLUEM-SE DOCUMENTOS REFERENTES À CARTA PRECATÓRIA, CAUTELAR INOMINADA, CIVIL PÚBLICA, ENCAMINHA, INDENIZAÇÃO, MANDADO DE CITAÇÃO, MANDADO DE INTIMAÇÃO, OBRIGAÇÃO DE FAZER, ORDINÁRIA, POPULAR, OFÍCIOS.

**100.21** DESAPROPRIAÇÃO

**100.22** GERAL

**100.23** MANDADO DE SEGURANÇA

**100.24** NOTIFICAÇÃO

**100.25** POSSESSÓRIA

**100.26** USUCAPIÃO

**100.27** PROCESSOS REFERENTES À PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**100.28** PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS SOBRE O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.

**100.3 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A TRIBUTOS ESTADUAIS (DÔSSIE)**

**100.31** MANDADO DE SEGURANÇA

**100.32** AÇÕES CAUTELARES, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA, ANULATÓRIA, DECLARATÓRIA

**100.33** NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

**100.34** AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

**100.35** AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS

**100.36** AUTO DE INFRAÇÃO

**100.37** AÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA

**100.38** MANDADO DE SEGURANÇA DE AÇÃO FISCAL

**100.39** PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES AO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

**100.4 PROCESSOS DE AÇÃO FISCAL RELATIVOS A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA DO ESTADO/ISENÇÕES, COMPOSIÇÕES/PARCELAMENTO DOS DÉBITOS FISCAIS (DÔSSIE)**

**100.41** PETIÇÃO DE PRAZO DE LEI

**100.42** REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**100.43** PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES A ASSUNTOS FISCAIS

**100.5 PROCESSOS REFERENTES AO CONTENCIOSO JUDICIAL (DÔSSIE)**

**100.51** AÇÕES ORDINÁRIAS

**100.52** EXECUÇÃO DE SENTENÇA

**100.53** MANDADO DE SEGURANÇA

**100.54** PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES AO CONTENCIOSO JUDICIAL

**100.6 PROCESSOS REFERENTES A QUESTÕES ADMINISTRATIVAS (DÔSSIE)**

INCLUEM-SE PROCESSOS REFERENTES A CONTRATOS, ACORDOS, AJUSTES, DIREITOS, VANTAGENS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

**100.61** PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES A QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

**100.7 ESTUDOS E INFORMAÇÕES JURÍDICAS**

**100.71** AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADIN) (CÓPIA)

**100.72** AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE (ADC) (CÓPIA)

**100.73** AÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) (CÓPIA)

**100.74** PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES A PROJETOS DE LEI



*Efetividade, transparência, responsabilidade e qualidade. Tudo em um só lugar.*

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Tel.: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br



TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
		FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA		
<b>100</b>	<b>SERVIÇOS JURÍDICOS</b>				
100.1	<b>PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A AÇÕES TRABALHISTAS (DÔSSIE)</b>	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.12	PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS TRABALHISTAS	5 anos		Guarda Permanente	O documento apresenta interesse técnico- científico.
100.2	<b>PROCESSOS IMOBILIÁRIO (DÔSSIE) PATRIMÔNIO</b>	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.21	DESAPROPRIAÇÃO	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.22	GERAL	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.23	MANDADO DE SEGURANÇA	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.24	NOTIFICAÇÃO	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

100.25	POSSESSÓRIA	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.26	USUCAPIÃO	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.27	PROCESSOS REFERENTES À PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.28	PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS SOBRE O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	5 anos		Guarda Permanente	O documento apresenta interesse técnico- científico.
100.3	<b>PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A TRIBUTOS ESTADUAIS (DÓSSIE)</b>	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.31	MANDADO DE SEGURANÇA	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.32	AÇÕES CAUTELARES, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA, ANULATÓRIA, DECLARATÓRIA	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

100.33	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.34	AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.35	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.36	AUTO DE INFRAÇÃO	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.37	AÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA			Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
100.38	MANDADO DE SEGURANÇA DE AÇÃO FISCAL		5 anos	Eliminação	
100.39	PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES AO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	5 anos		Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
100.4	<b>PROCESSOS DE AÇÃO FISCAL RELATIVOS A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA DO ESTADO/ISENÇÕES, COMPOSIÇÕES/PARCELAMENTO DOS DÉBITOS FISCAIS (DÔSSIE)</b>	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.41	PETIÇÃO DE PRAZO DE LEI	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

100.42	REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DE SÓCIOS	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.43	PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES A ASSUNTOS FISCAIS	5 anos		Guarda Permanente	O documento apresenta interesse técnico- científico.
100.5	<b>PROCESSOS REFERENTES AO CONTENCIOSO JUDICIAL (DÔSSIE)</b>	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.51	AÇÕES ORDINÁRIAS	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.52	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.53	MANDADO DE SEGURANÇA	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
100.54	PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES AO CONTENCIOSO JUDICIAL	5 anos		Guarda Permanente	O documento apresenta interesse técnico- científico.
100.6	<b>PROCESSOS REFERENTES A QUESTÕES ADMINISTRATIVAS (DÔSSIE)</b>	<i>Enquanto necessário para o acompanhamento do processo</i>	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término das fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

100.61	PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES A QUESTÕES ADMINISTRATIVAS	5 anos		Guarda Permanente	O documento apresenta interesse técnico- científico.
100.7	<b>ESTUDOS E INFORMAÇÕES JURÍDICAS (DÔSSIE)</b> ANÁLISE DE PROJETO DE LEI (CÓPIA) AÇÕES DIRETAS DE INCOSTITUCIONALIDADE (ADIN) (CÓPIA) AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE (ADC) (CÓPIA) AÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) (CÓPIA)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda Permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
100.71	AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADIN)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda Permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
100.72	AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE (ADC)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda Permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
100.73	AÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda Permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
100.74	PARECERES COMPLEMENTARES E ESTUDOS LIGADOS A ASSUNTOS JURÍDICOS REFERENTES A PROJETOS DE LEI	5 anos		Guarda Permanente	O documento apresenta interesse técnico- científico.

Protocolo 22888

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 026, DE 25.02.2014.

**CONSIDERAR**, interrompidas, a partir de 04.02.2014 as férias relativas ao exercício de 2014, da servidora abaixo, com início em 03.02.2014, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

**HILDA VIEIRA CABAS**  
Nº. Funcional: 206481

Vitória, 25 de fevereiro de 2014.

**NINA ROSA MAZZINI MUNIZ**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos/SEG  
Protocolo 22938

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL Nº 09/2013**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor de Educação Profissional e Tecnológica dos seguintes eixos tecnológicos: Infraestrutura, Produção Alimentícia, Gestão em Negócios, Produção Industrial e Controle e Processos Industriais para atuação na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, que homologou o resultado final, torna público a convocação dos candidatos classificados, conforme quadros abaixo.

**1.** Fica estabelecido que os candidatos classificados nos eixos **Gestão em Negócios e Produção Alimentícia**, deverão comparecer no dia **06/02/2014**, no período de 13h às 16h na sede da SECTTI

(localizada na Av. Fernando Ferrari, 1080 – Ed. América Centro Empresarial, 2º andar, Mata da Praia, Vitória) portando os documentos descritos no item 9.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2013.

**CARGO: EIXOS TECNOLÓGICOS: GESTÃO EM NEGÓCIOS**

Classificação	Nome do Candidato
4º	Marilene Aparecida Pereira

**CARGO: EIXOS TECNOLÓGICOS: PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA**

Classificação	Nome do Candidato
1º	Adilson Frinhani Penha

**3.** Os documentos entregues poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese, no momento da apresentação, serão exigidos os documentos originais para conferência.

**4.** As hipóteses de eliminação são as descritas no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2013.

**5.** Esta convocação também estará disponível no site da SECTTI, a partir das 17hs, no dia 27/02/2014, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico: [www.sectti.es.gov.br](http://www.sectti.es.gov.br)

Vitória/ES, 25 de Fevereiro de 2014.

**JADIR JOSÉ PELA**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

Protocolo 23049

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2014

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao Processo Seletivo Simplificado, objeto do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRATIVA), AUXILIAR DE BIBLIOTECA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INFORMÁTICA)**, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, e **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013**, alterado pela Errata, publicada no DOE